

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 067/99  
De 14 de dezembro de 1999.

“Dispõe sobre doação de área pública municipal ao Governo do Estado, mediante transferência de posse de área pública estadual e dá outras providências”.

ADAIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Buritis, usando atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a doar área urbana localizada na Rua Barreto, setor 03, quadra 38, medindo 100m de frente e de fundos; 62m nas laterais esquerda e direita, perfazendo um total de 6.200m<sup>2</sup> (seis mil e duzentos metros quadrados) para o Governo do Estado, com a finalidade específica de Construção de uma Escola Estadual.

Artigo 2º - A doação que trata o artigo anterior, somente será permitida se o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, também transferir ao Município de Buritis o imóvel localizado na Avenida Porto Velho nº 1300, quadra 12, setor 02, com todas suas benfeitorias, onde funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental Buriti.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis,  
Estado de Rondônia, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1.999.

Publicado em Mural  
conforme Lei Autorizativa  
nº 013/92  
Data - 14/10/99  
Assinatura - 20/12/99  
Assinatura

  
Adair Ferreira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL